



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE COOPERATIVAS DE
CRÉDITO

ANDRÉ CABRAL DE MORAIS

CONHECENDO O COOPERADO E DIMINUINDO A INADIMPLÊNCIA NAS
COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO

CAMPINA GRANDE - PB

2014

ANDRÉ CABRAL DE MORAIS

**CONHECENDO O COOPERADO E DIMINUINDO A INADIMPLÊNCIA NAS
COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas de Crédito em parceria com a Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Especialista em Gestão de Cooperativas.

CAMPINA GRANDE - PB

2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

M827c Morais, André Cabral de
Conhecendo o cooperado e diminuindo a inadimplência nas cooperativas de crédito de livre admissão [manuscrito] / André Cabral de Morais. - 2014.
20 p.

Digitado.
Monografia (Especialização em Gestão de Cooperativas de Crédito) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, 2014.

"Orientação: Prof. Dr. Paulo Ortiz Rocha de Aragão, Departamento de Economia".

1. Cooperativismo de crédito. 2. Inadimplência. 3. Cooperado. 4. Risco de crédito. I. Título.

21. ed. CDD 334.2

ANDRÉ CABRAL DE MORAIS

**CONHECENDO O COOPERADO E DIMINUINDO A INADIMPLÊNCIA NAS
COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas de Crédito em parceria com a Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Especialista em Gestão de Cooperativas.

Orientador: Dr. Paulo Ortiz Rocha de Aragão

Aprovada em: 25/04/2014

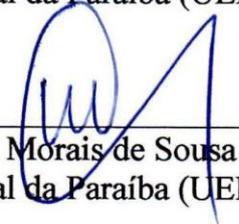
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Paulo Ortiz Rocha de Aragão (Orientador)
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)



Prof. Dr. Rômulo Marinho do Rêgo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Cidoval Moraes de Sousa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

RESUMO

Este trabalho estuda a questão criada pela passagem das cooperativas de crédito inicialmente voltadas para um público específico e que, a partir da Resolução CMN 3.106/93 de 25 de junho de 2003, passaram a ser de Livre Admissão, exigindo desta instituição um nível de mais alto de conhecimento e de acompanhamento do nosso novo cooperado, implicando nas necessárias capacitações dos colaboradores e dirigentes e uma maior aproximação da cooperativa aos cooperados. Estuda-se a orientação ao crédito, o conhecimento das necessidades do cooperado, o fortalecimento das informações necessárias para que este crédito não resulte em elevação das taxas de inadimplência, como procedimentos a serem adotados na nova modalidade de cooperativa de crédito de livre admissão.

Palavras-chaves: Cooperativismo de Crédito, Inadimplência, Relacionamento com o Cooperado.

ABSTRACT

This work studies the matter created by the passage of the credit unions initially focused on a specific audience and that, from the CMN Resolution 3,106/93 of 25 June 2003, to Free admission, demanding this institution a higher level of knowledge and monitoring of our new Member, resulting in the necessary skills of employees and managers and a closer approximation of the cooperative the cooperative members. Studying the orientation, the understanding of the needs of the Member, the strengthening of the information necessary to ensure that this does not result in credit default rates increase, such as procedures to be adopted in the new mode of Credit Union of free admission.

Keywords: Cooperatives credit, Defaults, Free admission.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. DESENVOLVIMENTO	7
2.1. O Cooperativismo de crédito	7
2.2. Associado ou cooperado	8
2.3 A classificação de risco, os devedores e garantidores.....	9
2.4. Classificação de risco e operações.	10
2.5. Regras gerais para enquadramento do risco de crédito	10
3. O SISTEMA FINANCEIRO	12
4. OBSERVAÇÕES SOBRE O COOPERATIVISMO DE CRÉDITO	14
5. CONCLUSÃO	16
REFERÊNCIAS	17

1. INTRODUÇÃO

Com a edição da Resolução CMN 3.106 de 25 de junho de 2003 que permitiu a criação das Cooperativas de Crédito de Livre Admissão e a transformação das Cooperativas de Crédito já existentes para esta modalidade, que desta forma poderão se associar a Cooperativa de Crédito qualquer Pessoa Física ou Jurídica que resida na área de atuação estabelecida no Estatuto Social, observando a necessidade de aplicação do uso correto e obrigatório em se instituir todas as normas, diretrizes, conceitos e regras para avaliar o ingresso e a conseqüente realização de operações do novo Cooperado com a Cooperativa.

Percebe-se também que ao sair de um único seguimento profissional ou de pessoas, possamos a ter um nível de relacionamento maior e mais necessário para avaliação do risco do nosso novo Cooperado.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1. O COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

Segundo Pinheiro (2007), a primeira cooperativa no mundo foi a Sociedade dos Probos Pioneiros, fundada em 21 de dezembro de 1844, na cidade de Rochdale, Inglaterra.

Já a primeira cooperativa de crédito foi fundada em 1856 em Delitzsch na Alemanha (PINHEIRO, 2007). As primeiras cooperativas de crédito rural também surgiram na Alemanha, por iniciativa de Friedrich Wilhelm Raiffeisen, que fundou as chamadas "Caixas de Crédito Raiffeisen". Ainda hoje este tipo de cooperativa é bastante popular naquele país, tendo influenciado, sobremaneira, a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito rural brasileiras.

Na Europa, em especial na Alemanha, na França e na Holanda, o cooperativismo de crédito tem sido utilizado como instrumento impulsionador de setores econômicos estratégicos, em especial a agricultura (ALVES e SOARES, 2003). Além disso, destacam-se também as experiências americanas e canadenses no setor.

Na França, o Credit Agricole (CA), fundado em 1894 foi considerado a maior instituição financeira francesa, a 2ª da Europa e 8ª do mundo, englobando 39 bancos regionais e 2.533 cooperativas de crédito locais. No final de 2010, o grupo possuía cerca de 11.500 agências de atendimento, 54 milhões de clientes, mais de 160 mil empregados, 1,59 trilhões de euros em ativos e 500 bilhões de euros em empréstimos (CREDIT AGRÍCOLE, 2011).

Na Alemanha, berço do cooperativismo de crédito, o setor também tem se destacado, possuindo, em maio de 2010, cerca de 16,5 milhões de cooperados, 1,2 trilhões de euros em ativos, correspondendo por cerca 27,1% do total de empréstimos para pequenas e médias empresas e 28,9% do total de depósitos (DGRV, 2010).

Na Holanda o cooperativismo de crédito é representado pelo Rabobank Nederland. Segundo seu Relatório Anual de 2008 (Rabobank Group Annual Sustainability Report 2008), essa instituição financeira é a maior provedora de serviços financeiros no mercado holandês, compreendendo 153 cooperativas de crédito locais, uma organização central e um grande número de subsidiárias especializadas. Atualmente, possui 9,5 milhões de clientes, 60.568 empregados, ativos de 612 bilhões de euros e lucros de 2,7 bilhões de euros, respondendo por cerca 39% do total de empréstimos para pequenas e médias empresas e 43% do total de depósitos (RABOBANK, 2009). No entanto, o cooperativismo de crédito também tem colhido resultados expressivos em diversos países em desenvolvimento.

No caso específico da América Latina, Westley e Branch (2000) observam que os empréstimos e os depósitos das cooperativas de crédito respondem por apenas de 1% a 3% do total dos sistemas financeiros contra 10% a 20% em muitos países desenvolvidos.

Apesar disso, os autores defendem que as cooperativas de crédito são importantes na América Latina porque elas são a maior fonte de crédito para os microempreendedores da região. Além disso, possuem ainda um grande potencial de expansão e crescimento. Outro aspecto destacado pelos autores se baseia na capacidade das cooperativas de crédito de atender grandes populações menos favorecidas.

A história do cooperativismo de crédito no Brasil inicia-se em 28 de dezembro de 1902, com a constituição, em Nova Petrópolis/RS, da primeira cooperativa de crédito brasileira— a Caixa de Economia e Empréstimos Amstad", que era do "do tipo

Raiffensen" (PINHEIRO, 2007), que continua em atividade até os dias de hoje, sob a denominação de "Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pioneira da Sena Gaúcha - SICREDI Pioneira RS".

Ressalta-se que esta cooperativa passou a ser da modalidade de livre admissão por decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2007.

Segundo Bittencourt (2001), as cooperativas de crédito, até a década de 1960, exerceram um papel financeiro importante em muitos municípios brasileiros. Apesar disso, muitas delas começaram a enfrentar sérios problemas administrativos, o que levou a uma situação de desconfiança e de desvirtuamento de seus propósitos iniciais.

A Lei da Reforma Bancária (Lei 4.595/64) marcou o início de um novo arcabouço legal para o sistema cooperativista de crédito no Brasil, traduzindo-se, especialmente, pela criação do Banco Central do Brasil (BACEN), pela equiparação das cooperativas de crédito às demais instituições financeiras e pela atribuição ao BACEN de autorizar e fiscalizar estas cooperativas (PINHEIRO, 2007).

Por meio de acesso ao sistema Unicad - Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central, constatou-se que o sistema cooperativista de crédito no Brasil era composto, em 31 de dezembro de 2010, de 2 bancos cooperativos, 4 confederações, 1 federação, 38 cooperativas centrais em funcionamento e 1.317 cooperativas de crédito singulares em funcionamento, somando cerca de 5 milhões de associados. As quatro confederações de crédito correspondem ao Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob Brasil), a Unicred do Brasil e a Confebrás.

Em 31 de dezembro de 2010, a participação das cooperativas de crédito representava 2,0% dos depósitos e 2,3% das operações de crédito, tomando-se como base o total do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Segundo Soares e Melo Sobrinho (2007), apesar dos números ainda modestos, os autores destacam que o cooperativismo de crédito, em especial no sul do Brasil, tem contribuído para o fortalecimento da economia local em perfeita harmonia com seus objetivos.

2.2. ASSOCIADO OU COOPERADO

A adesão ao Estatuto da Cooperativa é condição primeira para que pessoas Físicas ou Jurídicas possam fazer parte da mesma, para tanto se faz necessário que estes futuros associados ou cooperados residam ou sejam estabelecidos comercialmente na área de atuação a qual é designado pelo Estatuto Social da Cooperativa. Esse mesmo Estatuto em seu artigo 4º cita que para adquirir a qualidade de associado, o interessado tanto Pessoa Física como Jurídica, deverá ter seu nome aprovado pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes sociais na forma prevista no estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

O artigo 5º do Estatuto Social cita que a Demissão do associado ocorre a seu pedido; a Exclusão quando se dar a dissolução da pessoa jurídica; a morte de pessoa física; a perda da capacidade civil, se esta não for suprida ou do vínculo comum que o facilitou entrar na Cooperativa e a Eliminação quando o associado infringir dispositivos legais ou deste Estatuto em especial os previstos no seu artigo 7º, por Ato do Conselho de Administração, mediante termo firmado no livro ou ficha de matrícula.

O artigo 7º do Estatuto cita que são deveres e obrigações do associado, entre eles: Satisfazer pontualmente seus compromissos perante a Cooperativa, reconhecendo

como contratos Cooperativos e Títulos executivos todos os instrumentos contratuais firmados com a Cooperativa.

Afirma com clareza que é obrigação do Cooperado zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa, não desviar aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidade não prevista nas propostas ou empréstimos, permitir ampla fiscalização da aplicação dos recursos.

Seguindo as orientações do Manual de Crédito da Unicred, no que se refere aos controles internos, capítulo “Classificação de Riscos”, Seção “Sistema Rating” cita: “CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS OPERAÇÕES E PROVISÃO DE RISCO DE CRÉDITO.

1. A Resolução CMN nº 2.682/99, com redação dada pela Resolução CMN nº 2.697/2000, determinou, a partir de 01-03-2000, o critério a ser observado pelas instituições financeiras para classificação de riscos de suas operações e o critério de apropriação dos créditos em liquidação, tendo como base a classificação dos créditos, focada no risco das operações, e não na inadimplência.
2. A provisão para os créditos de liquidação duvidosa passou a ser um fato anterior à sua concessão e a exigir das instituições financeiras um rigor maior na concessão de crédito e impossibilidade de manipulação de seus indicadores e dados de balanço.
3. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a operar pelo BACEN, dentre as quais se enquadram as Cooperativas de Crédito, devem classificar suas operações de crédito em ordem crescente de risco do nível AA (risco zero) ao nível H (risco total) passando pelos níveis intermediários A, B, C, D, E, F e G.
4. É importante levar em consideração a situação do Cooperado em todas as Instituições Financeiras para a adequada classificação de seu risco. A base de referência é a Central de Riscos de Crédito do BACEN, que informa o total de endividamento do Cooperado no Sistema Financeiro Nacional.
5. A classificação da operação no nível adequado é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os aspectos a seguir descritos.
6. A Resolução CMN nº 3.721/2009, determina que o diretor responsável pela concessão do crédito não pode ser o mesmo responsável pela gestão de risco de crédito, por consequência no Sistema UNICRED a análise e concessão de crédito deve estar desvinculada e segregada da análise de risco de crédito.

2.3. A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E OS DEVEDORES E GARANTIDORES.

Em relação ao devedor e seus garantidores a classificação de risco deve contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos:

1. Situação econômico-financeira: avalia aspectos relacionados diretamente à saúde financeira do Cooperado.

2. Grau de endividamento: pondera o grau de comprometimento do Cooperado com o pagamento de dívidas.
3. Capacidade de geração de resultados: busca analisar a viabilidade econômica da atividade do Cooperado.
4. Fluxo de caixa: busca avaliar a capacidade do Cooperado se auto sustentar, ou seja, sua capacidade de gerar recursos cíclicos.
5. Administração e qualidade de controles: busca avaliar a capacidade do Cooperado gerir sua vida financeira ou, no caso de empresas, a capacidade de sua administração.
6. Pontualidade e atrasos nos pagamentos: avalia o comportamento histórico do Cooperado em outras operações de crédito.
7. Contingências: busca avaliar a fragilidade do Cooperado frente a contingências mercadológicas ou operacionais.
8. Setor de atividade econômica: pondera, no risco do Cooperado, o risco típico do mercado em que atua.
9. Limite de crédito: avalia a adequação dos limites concedidos à capacidade do associado.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E OPERAÇÕES.

Em relação à operação a classificação de risco deve contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos:

1. Natureza e finalidade da transação;
2. Características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez;
3. Valor.

2.5. REGRAS GERAIS PARA ENQUADRAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

Neste mesmo capítulo do manual de crédito, item 10, cita “Regras gerais para enquadramento do Risco de Crédito” do Cooperado:

1. Os Cooperados que possuem restrições cadastrais relevantes, que após análise efetuada pelo anexo 6 tenha risco inferior a “C” devem ter suas operações encaminhadas para análise da instância superior, mesmo que a operação possua garantia de produção ou consignação em folha de pagamento.
2. Quando o Cooperado tiver mais de uma operação com finalidade diferente, avaliar o risco de acordo com a garantia, podendo existir operações com riscos diferentes. (Resolução CMN nº. 2.682/99 – Artigo 3º).
3. Não devem ser consideradas para o cálculo da “capacidade de pagamento na Cooperativa”, prevista nas tabelas do subitem 5 anterior, Anexo 11, 12 e 13, de pessoas

físicas ou jurídicas, suas operações de antecipação de receita (antecipação da produção, antecipação de restituição de imposto de renda, antecipação de benefícios).

4. Capital Social, Salários, Produção e benefícios são considerados garantias reais, somente quando vinculadas contratualmente nos títulos e contratos de crédito.

5. Operações com Garantia de cheques pré-datados e duplicatas devem ter seu risco majorado de acordo com o índice de liquidez, sendo risco mínimo os seguintes: Risco “A” = Liquidez de 80 a 100%; Risco “B” = Liquidez de 70 a 80%; Risco “C” = Liquidez inferior a 70%; caso o Cooperado possua outras restrições ou a análise da tabela Anexo 11 redundar em risco maior, a provisão deverá ser efetuada pelo maior índice.

6. Para avaliar a capacidade de pagamento dos Cooperados que possuam contratos de cheque especial, considerar como endividamento 1/12 do limite contratado.

7. Todas as operações existentes na carteira de empréstimos devem ser reclassificadas para o maior nível de risco, em função de atraso no pagamento, independente do risco inicial e das garantias oferecidas”.

Observamos no manual de crédito a necessidade criteriosa e particular das prioridades do cooperado no sentido da concessão do crédito e conseqüentemente da diminuição da inadimplência.

3. O SISTEMA FINANCEIRO

Semelhante ao que ocorre em outros tipos de empresas, a maneira de funcionar e a organização das instituições financeiras são regulamentadas por normas específicas. Segundo Souders (2000), a justificativa dos defensores dessa regulamentação apoia-se no fato de que as instituições financeiras exercem funções e prestam serviços que são muito importantes para a economia, influenciando o seu crescimento.

A pesquisa econômica, segundo Cetorelli e Strahan (2006), atualmente tem seu principal objetivo voltado para o papel desempenhado pelos mercados financeiros em relação à economia real. Relatam os autores que diversos estudos têm provido de evidência empírica que mercados financeiros amplos e bem desenvolvidos estão fortemente relacionados casualmente com o crescimento econômico futuro.

Diamond e Dybvig (2000) mostram três importantes pontos acerca do funcionamento do sistema financeiro.

- a. Os depósitos das instituições financeiras promovem um mercado mais competitivo, mitigando o risco existente.
- b. Por outro lado, esses mesmos depósitos também poderão levar a corrida aos bancos, na qual todos os depositantes, incluindo os que prefeririam deixar os seus depósitos se não estivessem preocupados com a quebra do banco, entrem em pânico e tentem sacar seus depósitos imediatamente, levando o banco a falência.
- c. Essa “corrida aos bancos” pode causar problemas econômicos sérios, porque a falência dos bancos causaria a quebra dos contratos dos empréstimos e o término dos investimentos produtivos.

Existem muitas situações nas quais os personagens que interagem com as instituições financeiras precisam de proteção maior. Um bom exemplo seria a falência de um banco que afetaria todo o sistema financeiro. (MACEY E O’HARA, 2003).

Por isso que Diamond e Rajan (2000) observam que as instituições financeiras têm que lidar com a difícil escolha entre emprestar e criar liquidez e os custos de uma eventual corrida aos bancos

Tais informações fizeram com que autoridades monetárias estabeleçam requerimentos de capital mínimos para as instituições financeiras, especificando a razão mínima entre o capital e o total de ativos necessário para que uma instituição financeira continue a operar, tornando-a mais segura. Por outro lado, um aumento dos requerimentos de capital causa restrições de crédito (DIAMOND e RAJAN, 2000).

Diamond e Rajan (2001), ainda sobre o funcionamento do sistema financeiro, observam que instituições financeiras emprestam para tomadores ilíquidos e, ao mesmo tempo, provêm liquidez na demanda dos depositantes. Desta forma, as instituições financeiras criam riscos de liquidez. Assim a instituição financeira não pode emprestar sem exigir um prêmio por essa falta de liquidez.

Gordon e Pennachi (1990) observam que as perdas associadas com a assimetria

de informações podem ser diminuídas pelas garantias apresentadas, viabilizando a sua comercialização. Dessa forma, as instituições financeiras forneceriam um meio transacional menos arriscado.

Já em uma economia em que todos são avessos ao risco, a instituição financeira teria menores custos de monitorização do que um investidor qualquer, o que aumentaria a sua tolerância. Dessa forma, uma instituição financeira que monitora muitos empreendedores com projetos independentemente distribuídos cobraria um prêmio de risco menor do que um investidor qualquer. (DIAMOND, 1984).

Dessa forma, a reputação é importante quando existe um conjunto de características exógenas relevantes em um grupo observável de agentes, porque isso implica que existe muito a se aprender sobre um agente (DIAMOND, 1989).

A seleção adversa torna-se menos severa quando são produzidos registros mais longos. Dessa forma, quando um tomador de empréstimo alcança uma boa reputação no longo prazo, a taxa de juros cai e o valor presente dos rendimentos projetados aumenta (DIAMOND, 1989)

4. OBSERVAÇÕES SOBRE O COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

Cuevas e Fischer (2006) citam que o cooperativismo de crédito está entre as instituições financeiras menos estudadas, porém é bom lembrar que já existem vários trabalhos com foco principal no desenvolvimento do cooperativismo de crédito e o seu desempenho.

Um exemplo é Ferguson e McKillop (1997), criaram uma tipologia no sentido de classificar os diferentes estágios de desenvolvimento do cooperativismo de crédito nos mais diferentes países. Segundo este critério, os estágios de desenvolvimentos podem ser classificados como: Indústria Nascente, Indústria em Transição E Indústria Moderna.

Todavia escritores como, Sibbald, Ferguson e McKillop (2002), chegaram a conclusão que não existe um único caminho a seguir para que o cooperativismo de crédito se desenvolva.

Ward e McKillop (2005), investigaram a ligação entre as características e localização de cooperativas de crédito com seu sucesso. Para isso, tamanho, idade, filiação a um sistema, existência de vínculo de associação e localização foram consideradas variáveis importantes para o sucesso de uma cooperativa de crédito, os autores identificaram uma relação positiva estatisticamente significativa entre a variável tamanho da cooperativa e o seu sucesso, indicando a existência de economia de escala na amostra estudada. Também foi encontrada uma relação positiva estatisticamente significativa entre a variável idade e o seu sucesso, já a variável filiação a um sistema teve resultados contraditórios, visto que, foi obtida uma relação positiva estatisticamente significativa para um sistema e uma relação negativa para outro sistema. Finalmente há uma relação positiva estatisticamente significativa entre a variável existente de um vínculo de associados e o sucesso da cooperativa, o que foi atribuído a enormes custos operacionais devido ao melhor conhecimento de seus associados.

Fica claro que o bom relacionamento dos colaboradores; Gerentes; Pessoas Físicas; Pessoas Jurídicas; Caixas, Diretores e Conselheiros em fim todos os que compõem a cooperativa, com foco no relacionamento mais próximo do cooperado para que esse conhecimento possa influenciar nas operações de crédito contratadas pelo cooperado junto a cooperativa e com isso realizar operações entre as pessoas Físicas e Jurídicas, essas com resultados positivos para as duas partes e principalmente reduzindo o índice de inadimplência.

Autores ressaltam que a inadimplência tem sido a causa mais importante de perdas e da insolvência das cooperativas de crédito, alertam que a inadimplência acima de 5 a 10% já causaria um impacto significativo nas receitas e aumentaria os custos administrativos.

Como resultado de um trabalho patrocinado pela United States Agency for International Development (USAID), entre 1987 e 1994 na Guatemala, foram propostos diversos indicadores de desenvolvimento específicos para o cooperativismos de crédito (Richardson IN Westley e Branch, 2000), entre os quais se destaca-se a inadimplência, medida com base na relação entre o total das operações inadimplentes há mais de 30 dias (inadimplência > 30 dias) e o total de operações de crédito (Empréstimos),cujo

valor aceitável é menor do que 10%.

Com frequência observa-se em dados de pesquisas e observações que é cada vez maior a necessidade de um maior conhecimento do cooperado, para que esse conhecimento possa minimizar os riscos das operações de crédito e como consequência a diminuição de inadimplência, pois conhecendo o cooperado passamos a ter um maior controle sob sua capacidade de endividamento e uma melhor avaliação das reais necessidades do crédito a ser tomado, levando a uma operação de crédito bem gerenciada.

O Investimento em atividade que possam trazer cada vez mais o cooperado para próximo da cooperativa é necessário cada vez mais orientações da cooperativa na contratação de crédito pelo cooperado, fazendo com este sinta-se parceiro com a instituição e que com isso não haja desperdício ou desvio de finalidade para os recursos emprestados, garantem ou reduzem de maneira satisfatória os riscos a inadimplência das operações contratadas.

Temos que cada vez mais estarmos presentes não só no início das operações de crédito, ou seja, na contratação, mas em todas as suas fases, contratações, aplicação e retorno, para que possamos mostrar ao nosso cooperado a nossa presença e interesse em seu sucesso.

5. CONCLUSÕES

Este artigo tem como objetivo principal apontar as mudanças de articulações e direção necessárias aos colaboradores, dirigentes e funcionários das cooperativas de crédito após sua transformação em livre admissão, no que se refere a tentativa de diminuirmos o índice de inadimplência.

Foi ajustado em modelo de equações de estimações generalizados (GEE), onde identificaram mudanças de desempenho depois da transformação para a modalidade de livre admissão para a inadimplência. Com relação a este indicador, observou-se um desempenho pior depois da transformação das cooperativas de crédito para aquela modalidade, esta constatação vai ao encontro de resultados obtidos por NARD E MEKILLOP (2005) que identificaram uma relação positiva estatisticamente significativa entre a importância do vínculo de associação e o sucesso da cooperativa, o que foi atribuído pelos autores a menores custos operacionais, devido ao melhor conhecimento de seus associados.

Fica claro em vários estudos que o conhecimento, a aproximação, a parceria estabelecida entre a cooperativa e o cooperado que realiza empréstimos junto a instituição há uma visível diminuição de riscos de inadimplência.

Importante citar a constituição de que há uma relação efusiva e significativa entre a inadimplência e a transformação das cooperativas de crédito para a modalidade de livre admissão e isto deriva do objeto de preocupação por parte daquelas instituições financeiras, visto que WERTLEY E SHAFFES (1999) afirmaram que a inadimplência tem sido a causa mais importante de perdas e da insolvência das cooperativas de crédito.

Em contra partida, devemos ressaltar que as taxas de inadimplência observadas em cooperativas de crédito estudadas encontram-se em níveis abaixo de 5%, este é limite a partir do qual, segundo os autores já seria observado um impacto significativo nas receitas e um aumento de seus custos administrativos.

Então todas as medidas tomadas para o direcionamento correto do crédito, a orientação do cooperado no sentido de evitar o desvio de finalidade a que o crédito se destina, o bom relacionamento com o cooperado e principalmente ter as informações necessárias da capacidade de endividamento e potencialidades deste cooperado são dados essenciais para que a concessão ao crédito seja realizada de forma correta e com os riscos de inadimplência cada vez menores.

Necessário se faz sempre um bom cadastro, a maior quantidade de informações sobre o cooperado e sempre demonstrar que não só existe interesse da cooperativa em realizar a concessão ao crédito, mas sim que este crédito seja capaz de realizar projeto com sucesso para o nosso cooperado e para nós cooperativa de crédito.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Sérgio Darcy da Silva, SOARES, Marden Marques. Microfinanças: Democratização do crédito no Brasil – Atuação do Banco Central. Brasília: Banco Central do Brasil, 2006.
- ALVES, Sérgio Darcy da Silva, SOARES, Marden Marques. Nota Técnica: As cooperativas de crédito e o Banco Central do Brasil. Brasília: Banco Central do Brasil, 2003.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Plano contábil das instituições do sistema financeira nacional - COSIF. Instituído pela Circular 1.273, de 29 de dezembro de 1987, para adoção obrigatória pelas instituições financeiras brasileiras a partir do Balanço de 30 de junho de 1988. Disponível em <http://www.bcb.gov.br/mPag.asp?perfi l=1&cod=754&codP=106&idi oma=P>.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Relatório de estabilidade financeira. Brasília: Banco Central do Brasil, Novembro 2007.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução 2.682, de 31 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Diário Oficial da União, Brasília: 31.12.1999.
- BITTENCOURT, Gilson Alceu. Cooperativas de crédito solidário: constituição e funcionamento. 2.ed. Brasília: Estudos NEAD 4 (Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Agrário), 2001.
- BOYD, J. H., DE NICOLÓ, G. The theory of bank risk taking and competition revisited. The Journal of Finance, June 2005, vol. LX, n. 3, 1329-1343, 15p.
- BRASIL. Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 31.12.1964.
- BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 16.12.1971.
- CETORELLI, N., STRAHAN, P. E. Finance as a barrier to entry: bank competition and industry structure in local U.S. markets. The Journal of Finance, February 2006, vol. LXI, n. 1, 437-461.

- CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN). Resolução 2.682, de 31 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Brasília: Diário Oficial da União, 31.12.1999b.
- CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN). Resolução 3.106, de 25 de junho de 2003. Aprova Regulamento que disciplina a constituição e o funcionamento de cooperativas de crédito. Brasília: Diário Oficial da União, 25.06.2003.
- CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN). Resolução 3.442, de 28 de fevereiro de 2007. Aprova Regulamento que disciplina a constituição e o funcionamento de cooperativas de crédito. Brasília: Diário Oficial da União, 1.3.2007.
- CRÉDIT AGRÍCOLE. Disponível em <http://www.credit-agricole.fr>. Acesso em 3 set. 2007.
- CUEVAS, Carlos E., FISCHER, Klaus P. Cooperative financial institutions: issues in governance, regulation, and supervision. Washington: The World Bank, 2006.
- DGRV. Disponível em <http://www.dgrv.org>. Acesso em 11 set.2007.
- DIAMOND, Douglas W. Financial intermediation and delegated monitoring. *Review of Economic Studies*, 1984, 393-414, 22p.
- DIAMOND, Douglas W. Monitoring and reputation: The choice between bank loans and directly placed debt. *Journal of Political Economy*, 1991, vol, 99, n. 41, 689-721, 33 p.
- DIAMOND, Douglas W. Reputation acquisition in debt markets. *Journal of Political Economy*, 1989, vol, 97, n. 4, 828-862, 35p.
- DIAMOND, Douglas W., DYBVIK, Philip H. Bank runs, deposit insurance, and liquidity. *Federal Reserve Bank of Minneapolis, Quarterly Review*, Winter 2000, 14-23, 10p.
- DIAMOND, Douglas W., RAJAN, Raghuram G. A theory of bank capital. *The Journal of Finance*, December 2000, vol. LX, n. 6, 2431-2465, 35p.
- DIAMOND, Douglas W., RAJAN, Raghuram G. Liquidity risk, liquidity creation, and financial fragility: A theory of banking. *Journal of Political Economy*, 2001, v. 109, n. 29, 287-327, 41p.
- ESTATUTO SOCIAL, Cooperativa de Crédito DE Livre Admissão da Região do Alto Sertão Paraibano Ltda, 10 de dezembro 2013.
- FERGUSON, Charles, McKILLOP, Donal G. An industry approach to classifying credit union development. Working Paper. Coleraine: University of Ulster, 1997.
- GORTON, G., PENNACCHI, G. Financial intermediaries and liquidity creation. *The Journal of Finance*, March 1990, vol. XLV, n. 1, 49-71, 23p.
- MANUAL DE CREDITO, Unicred do Brasil, 3º versão 16 de dezembro de 2011.

MACEY, J. R., O'HARA, M. The Corporate Governance of Banks. Economic Policy Review - Federal Reserve Bank of New York; Apr 2003; 9, 1; ABI/INFORM Global, p. 91-107.

McKILLOP, Donal G. Financial cooperatives: structure, conduct and performance. Annals of Public & Cooperative Economics, Sep. 2005, v. 76 Issue 3, 301-305.

NELDER, J. A., LEE, Y. An extended quasi-likelihood and pseudo-likelihood: some comparasions. Journal of the Royal Statistical Society Series B, 1992, v. 54, 273-284.

NELDER, J. A., PREGIBON, D. An extended quasi-likelihood function. Biometrika, 1987, v. 74, 221-232.

NELDER, J. A., WEDDERBURN, R. W. M. Generalized Linear Models. Journal of the Royal Statistical Society Series A, 1972, v. 135, 370-384.

PINHEIRO, Marcos Antonio Henriques. Cooperativas de crédito: História da evolução R. E. Lima; H. F. normativa no Brasil. 5. ed. Brasília: Banco Central do Brasil, 2007.

RABOBANK, Annual responsibility and sustainability report 2008. Utrecht: Rabobank Group, 2009.

SAUNDERS, Anthony M. Administração de instituições financeiras. São Paulo: Atlas, 2000.

SIBBALD, Alexander; FERGUSON, Charles; McKILLOP, Donal G. An examination of key factors of influence in the development process of credit union industries. Annals of Public & Cooperative Economics, Sep. 2002, v. 73 Issue 3, 399-428.

SOARES, Marden Marques, MELO SOBRINHO, Abelardo Duarte. Microfinanças: O papel do Banco Central do Brasil e a importância do cooperativismo de crédito. Brasília: Banco Central do Brasil, 2007.

WARD, Ann-Marie, McKILLOP, Donal G. An investigation into the link between UK credit union characteristics, location and their success. Annals of Public & Cooperative Economics, Sep. 2005, v. 76 Issue 3, 461-489.

WESTLEY, Glenn D., BRANCH, Brian (org). Safe money: building effective credit unions in Latin America. Washington: Inter-American Development Bank and World Council of Credit Unions, 2000.

WESTLEY, Glenn D., SHERRILL, Credit union policies and performance in Latin America. Journal of Banking & Finance, 1999, 23 1303-1329.

O AUTOR

Dr. André Cabral de Morais

Diretor Administrativo da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Alto Sertão Paraibano Ltda.

Rua Coronel José Gome de Sá, 16 - Centro

Sousa/PB 58800-050

E-mail: andrecabralmoraes10@hotmail.com